

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2186/80 PARECER CEE N° 475/81 fls.2

PROCESSO CEE N° 2186/80

INTERESSADO: ÊNIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Anatomia, no Departamento de Ciências Físicas e Biológicas da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 475/81 - CTG - APROVADO EM 25/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O sr. Diretor da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Ênio Luiz Tenório Perrone para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Anatomia, nos cursos de Licenciatura em Educação Física e de Graduação em Fisioterapia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico, graduado pela Escola de Medicina de São Paulo, curso concluído em 1969.

Estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposto.

Fez, após a graduação, cursos de Residência em Cirurgia Geral e em Urologia.

Realizou vários cursos de atualização e extensão e participou de Congressos, Simpósios etc.

Exerce a profissão mantendo consultório particular e lecionará apenas na Faculdade proponente.

Pelos estudos realizados, verifica-se que o candidato satisfaz às exigências da Deliberação CEE n° 05/80 e está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Ênio Luiz Tenório Perrone, como Professor I, para a disciplina Anatomia da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 14 de janeiro de 1981

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/01/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente